



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º 1867/20**PROJETO DE LEI N.º** 17/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

HISTÓRICO

- 01 Leitura em 23/03/2020
- 02 1ª Discussão em 23/03/2020
- 03 2ª Discussão em 23/03/2020
- 04 CE Executivo em 27/03/2020
- 05 Lei nº 1867/20, de 27/03/2020

06

07

08

09

10

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 07/2020

Projeto de Lei nº 17/2020

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.004	Manutenção Programa Bloco Assistencial Especial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20.03.2020).

Fábio Luiz Andrade
Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** que contabilizarão **as despesas referentes locação de um imóvel.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas com o citado recurso, para Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão, não será possível a implantação citada acima.

Porecatu - Pr, 20 de março de 2020.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação.

P A R E C E R

REF.: - PROJETO DE LEI Nº 17/2020, de autoria do Executivo Municipal, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos os estudos necessários à presente matéria, e,

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 17/2020.

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

RENAN PONTES
Relator

OSMAR DE OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

REQUERIMENTO

CÓPIA

Senhor Presidente,

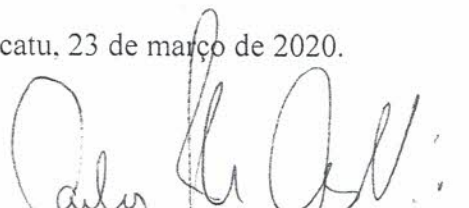
Venho por intermédio deste, em conformidade com o artigo 116, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **REQUERER** a Vossa Excelência que coloque à apreciação do Plenário o pedido de autorização para inclusão dos Projetos de Leis nºs 13, 16 e 17/2020, todos de autoria do Executivo Municipal, na Pauta da Ordem do Dia da sessão de hoje, bem como, a quebra de interstício para o referido ato.

Ainda neste mesmo sentido, **REQUEIRO** também seja realizada uma sessão extraordinária, nesta data, para a segunda discussão e votação dos Projetos de Leis nºs 13, 16 e 17/2020, pois as referidas matérias necessitam ser votadas em caráter de urgência para que não percam seus objetos pelo decurso dos seus respectivos prazos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Porecatu, 23 de março de 2020.


CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

Recebido
23/03/2020
Deferido
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

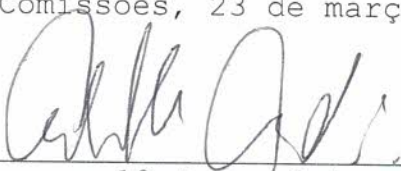
PROJETO DE LEI N° 17/2020

TURNO PRIMEIRA VOTAÇÃO

08ª SESSÃO ORDINÁRIA, ÀS 19:00 HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
	F (Favorável) C (Contrário)	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	—	X
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	P F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL	7	2

Sala das Comissões, 23 de março 2020.


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

PROJETO DE LEI _____ N° 17/2020

TURNO _____ SEGUNDA VOTAÇÃO

02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, _____ ÀS 19:20 HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
	F (Favorável) C (Contrário)	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	-	X
LEANDRO SERGIO BEZERRA	-	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	P F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL	7	2

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.



1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI N° 17/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator

Osmar de Oliveira
Membro



09

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 23/2020-EXP.EXC

Porecatu, 24 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

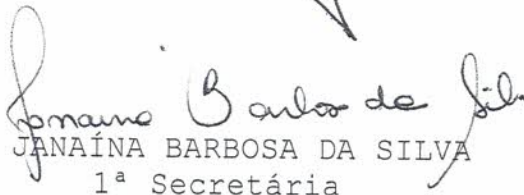
CÓPIA

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nºs 13, 16 e 17/2020 (cópias em anexo), aprovados na 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de março de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

Francielle Guabi rem 27/03/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº

/2020

SÚMULA - ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

- 1200 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
- 1202 Divisão de Assistência Social
- 2.004 Manutenção Programa Bloco Assistencial Especial
- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

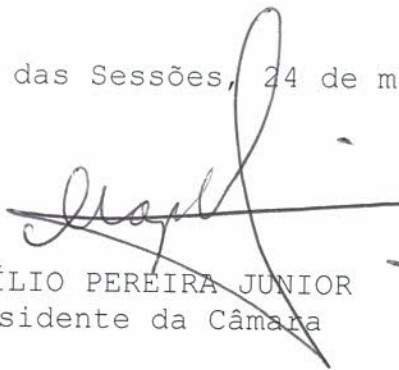
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - R\$
Pessoa Física 12.000,00
Fonte de Recursos - 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso.

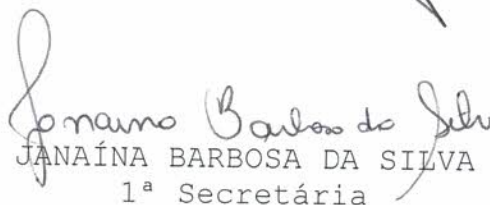
ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara



JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária





Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.
Ofício nº 016/20

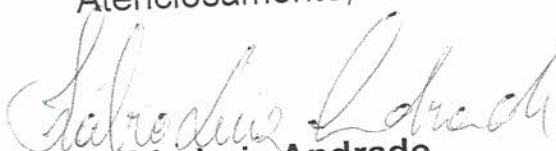
CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos as Leis nºs 1.865, 1.866 e 1.867/20, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,


Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO
30/03/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE


Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





L E I Nº 1.867/20

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.004	Manutenção Programa Bloco Assistencial Especial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).

Fábio Luiz Andrade

Prefeito



As obras para instalação das mesmas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado da licitação.

As empresas deverão comprovar o mínimo de 5 (cinco) empregos formais diretos em seu quadro de pessoal após o início das atividades e até pelo menos 5 (cinco) anos.

Fica vedada a venda ou desmembramento dos lotes referidos no artigo 1º por um período não inferior a 10 (dez) anos.

§ 2º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar tais itens, revertendo o lote e perdendo o incentivo aqui mencionado, caso o empreendedor não atenda todos os quesitos acima.

Artigo 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

§ 1º - Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º - Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência.

Artigo 4º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para o incentivo de indústrias a se instalarem em nosso município, com a construção de barracões, melhorias na infraestrutura dos parques industriais e pavimentação asfáltica na malha viária da cidade, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4A24725A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.866/20

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.940,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0702	Divisão de Urbanismo
2.014	Recapetamento / Pavimentação Asfáltica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.70.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
4.4.70.71	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 92.940,00

Fonte de Recursos – 1015 – Seção Onerosa

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro ocasionado pelo repasse da União de recursos oriundos do Pré-Sal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E43D8150

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.867/20

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.004	Manutenção Programa Bloco Assistencial Especial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4CDADB3C